PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI N°_____/2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A NÊISE ANDREIA MARINHO, E REVOGA A LEI Nº 11.783, DE 07 DE JULHO DE 1986, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO A JOÃO SACRAMENTO PONTES.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na ***"Rua Madre Imaculada, nº 531, entre Avenida Borges Leal e Avenida Álvaro Adolfo, Bairro Prainha, Zona Norte (a 51,68 metros da Avenida Borges Leal). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Rua Madre Imaculada, medindo 10,17 metros; ao Norte, com Demétrio Senadas Neves, medindo 29,95 metros; a Leste, com Maria Helena Batista da Silva, medindo 9,84 metros; e ao Sul, com João Pereira Brasil, medindo 29,95 metros, com uma área total de 299,15m²"***, em favor de NÊISE ANDREIA MARINHO DA SILVA, CPF nº 439.612.742-15, Processo Administrativo de nº 0280/2023 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 11.783, de 07 de julho de 1986, que autorizou a concessão do aforamento concedido a João Sacramento Pontes, conforme Título de Aforamento, folha 068, do Livro 25.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 18 de abril de 2024.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2024.04.18 18:29:55 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2024, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a NÊISE ANDREIA MARINHO DA SILVA, e revoga a Lei nº 11.783, de 16 de setembro de 1986, que autorizou o Título de Aforamento a João Sacramento Pontes.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por NÊISE ANDREIA MARINHO DA SILVA, CPF nº 439.612.742-15, mediante Processo Administrativo de nº 0280/2023-SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel terreno situado na ***"Rua Madre Imaculada, nº 531, entre Avenida Borges Leal e Avenida Álvaro Adolfo, Bairro Prainha, Zona Norte (a 51,68 metros da Avenida Borges Leal). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Rua Madre Imaculada, medindo 10,17 metros; ao Norte, com Demétrio Senadas Neves, medindo 29,95 metros; a Leste, com Maria Helena Batista da Silva, medindo 9,84 metros; e ao Sul, com João Pereira Brasil, medindo 29,95 metros, com uma área total de 299,15m²"***. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a NÊISE ANDREIA MARINHO DA SILVA, e, concomitantemente, revoga a Lei nº 11.783, de 16 de setembro de 1986, que autorizou a concessão do título de aforamento concedido a João Sacramento Pontes, uma vez que não consta seu registro no Registro de Imóveis e sobre o qual a requerente houve por aquisição e tem a posse garantida, pacífica e contínua. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 18 de abril de 2024.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2024.04.18 18:30:22 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém